

CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

Homologado em 8/10/2003, publicado no DODF de 10/10/2003, p. 5. Portaria nº 314, de 31/10/2003, publicada no DODF de 10/11/2003, p. 9.

Parecer nº 175/2003-CEDF Processo nº 030.009495/98 e 030.006730/99 (apensado) Interessado: **Escola Tagarela**

- Recredencia, por 5 (cinco) anos, a partir de janeiro de 1999, a Escola Tagarela, situada na QNP 14, Conjunto V, Casa 26, 28, 29 e 30, Ceilândia DF, mantida pelo Jardim de Infância Tagarela Ltda.
- Autoriza o funcionamento da educação infantil (creche e pré-escola) e o ensino fundamental de 1ª a 4ª série.
- Aprova a Proposta Pedagógica da instituição educacional e a matriz curricular para o ensino fundamental de 1ª a 4ª série.
- Dá outra providência.

HISTÓRICO – Em 30/12/98, pelo Processo nº 030.009495/98, a Escola Tagarela, situada na QNP 14, Conjunto V, Casa 26, 28, 29 e 30, Ceilândia - DF, solicitou, nos termos do art. 200 da Resolução nº 2/98-CEDF, a aprovação de nova matriz curricular.

Em 30/8/99, pelo Processo nº 030.006730/99, formalizou o pedido de credenciamento. Por deliberação da Câmara de Educação Básica, na reunião de 23/2/2000, este processo foi apensado ao anterior (fl. 12 verso).

A escola, fundada em 8 de dezembro de 1987, com a finalidade de oferecer a educação infantil para crianças de 2 (dois) a 6 (seis) anos, iniciou suas atividades em 1988.

É mantida pelo Jardim de Infância Tagarela Ltda., sociedade por quotas de responsabilidade, registrada na Junta Comercial do Distrito Federal, com sede no mesmo endereço.

A referida instituição educacional foi autorizada a funcionar, inicialmente, a partir de janeiro de 1991, para o oferecimento do maternal e do jardim de infância, com a denominação de Jardim de Infância Tagarela, pela Portaria nº 66/93-SE, de 17/8/1993, expedida com base no Parecer nº 128/93-CEDF. Conta, ainda, com os seguintes atos legais:

- Ordem de Serviço nº 40/93-DIE/SE, de 1º/9/1993, que aprovou o Regimento Escolar;
- Portaria nº 87/95-SE, de 20/10/1995, expedida com base no Parecer nº 260/95-CEDF, que prorrogou a autorização de funcionamento por 4 (quatro) anos, a partir de janeiro de 1995;
- Portaria nº 30/98-SE, de 27/2/1998, expedida com base no Parecer nº 38/98-CEDF, que autorizou a alteração de denominação para Escola Tagarela e o funcionamento do ensino fundamental de 1ª a 4ª série, com a adoção da Proposta Curricular e da Grade Curricular aprovadas pelo citado parecer.

Por força do art. 193 da Resolução nº 2/98-CEDF, a Escola Tagarela passou, automaticamente, à condição de credenciada, respeitado o prazo de autorização concedido. O

GDF SE

CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

2

credenciamento expirou em janeiro de 1999. A instituição educacional foi orientada pelo órgão de inspeção, no sentido de regularizar sua situação, dando origem ao segundo processo acima citado.

Consta do processo, entre outras, a seguinte documentação:

- 1. Contrato Social, que comprova a existência legal da mantenedora;
- 2. Ata de Criação da escola (fl. 10);
- 3. Declaração patrimonial e capacidade econômica e financeira da mantenedora, emitida pela firma ORTACONTAL Organização Taguatinga de Contabilidade Ltda. (fl. 11), onde consta que a escola tem plena capacidade de se autogerar;
- 4. Alvará de Funcionamento, emitido em 17/11/1999, com validade indeterminada, para oferta da educação infantil e do ensino fundamental de 1ª a 4ª série:
- 5. Documentos que comprovam a posse dos imóveis onde a escola funciona;
- 6. Proposta Pedagógica;
- 7. Regimento Escolar.

ANÁLISE – O estudo do processo evidencia que o mesmo sofreu várias retenções em diversos setores durante o seu percurso, tendo em vista a necessidade de superar disfunções com relação às instalações físicas e à reelaboração dos documentos organizacionais, além da carência de recursos técnicos no órgão de inspeção, tendo o então Departamento de Inspeção do Ensino, justificado, em 30 de dezembro de 1998, não ter condições de dar início à tramitação do processo, em função do número insuficiente de técnicos disponíveis.

A Escola Tagarela encontra-se instalada em 4 (quatro) casas residenciais adaptadas, sendo que, três são contíguas e localizadas de um lado da rua, as de nºs 26, 28 e 30 e a outra, de nº 29, do lado oposto. Informou a Diretora não haver perigo para os alunos, pois os mesmos ocupam as instalações contíguas, e na casa situada do outro lado da via, estão instalados os serviços técnicos, administrativos e pedagógicos.

Este processo foi baixado em diligência por esta relatora, tendo em vista a precariedade das instalações, como consta dos relatórios, solicitando pronunciamento do órgão de engenharia e arquitetura, quanto às condições de segurança. Realizada a terceira vistoria, o laudo da GEA traz a seguinte conclusão: "A escola está apta para funcionamento na modalidade de ensino proposta: Educação Infantil e Ensino Fundamental de 1ª a 4ª série". Registre-se que se encontra em construção a sede definitiva da escola, que deverá estar concluída até o final de 2003, em área adquirida pela mantenedora. Às fls. 140, foi anexada cópia do Alvará de Construção.

Atualmente, a escola conta com 8 (oito) salas de aula, sala de estudos, sala de música, casa de bonecas, direção, secretaria, sala de professores, sala do SOE e demais espaços básicos. Conta, ainda, com piscina coberta e aquecida, com Termo de Vistoria expedido pela Subsecretaria de Vigilância à Saúde, com parecer favorável ao funcionamento.

O mobiliário foi considerado adequado e em número suficiente pelos técnicos da SUBIP.

Os recursos humanos estão listados às fls. 144 as 149 e os documentos comprobatórios dos mesmos estão às fls. 116 a 136.



GDF SE

CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

3

O Regimento Escolar "foi elaborado de acordo com o previsto na Resolução nº 2/98-CEDF", conforme relatório de fls. 196.

A Proposta Pedagógica, fls. 167 a 189, está em consonância com a legislação em vigor, bem como com o Regimento Escolar.

A matriz curricular para o ensino fundamental de 1ª a 4ª série, após ajustes necessários, fls. 205, contempla a Base Nacional Comum e a Parte Diversificada composta por Aspectos Sociais e Filosóficos e Língua Estrangeira Moderna - Inglês. O módulo-aula tem a duração de 60 minutos, sendo previstos 20 módulos-aula semanais, que totalizam 800 horas anuais. O período destinado ao recreio, 15 minutos, está excluído da carga horária. Aulas de natação são oferecidas aos alunos, gratuitamente, em horário inverso às aulas, como enriquecimento curricular. A preparação para o trabalho e os temas transversais são desenvolvidos integrados aos diversos componentes curriculares.

No corrente ano letivo estão sendo atendidos 259 alunos, nos turnos matutino e vespertino, distribuídos em turmas da educação infantil e do ensino fundamental de 1ª a 4ª série.

CONCLUSÃO – Em face do exposto e dos elementos de instrução do processo, o parecer é por:

- a) recredenciar, por 5 (cinco) anos, a partir de janeiro de 1999, até dezembro de 2003, a Escola Tagarela, situada na QNP 14, Conjunto V, Casas 26, 28, 29 e 30, Ceilândia - DF, mantida pelo Jardim de Infância Tagarela Ltda.;
- b) autorizar o funcionamento da educação infantil (creche e pré-escola) e do ensino fundamental de 1ª a 4ª série;
- c) aprovar a Proposta Pedagógica da instituição educacional e a matriz curricular para o ensino fundamental de 1ª a 4ª série, anexa a este parecer;
- d) determinar que a Escola Tagarela providencie novo pedido de recredenciamento no prazo máximo de 30 dias a contar da data de homologação deste parecer;
- e) validar os atos escolares praticados pela instituição educacional, com base nos documentos organizacionais ora aprovados.

Sala "Helena Reis", Brasília, 23 de setembro de 2003

LÚCIA MARIA LOPES NOCE LAMAS Relatora

Aprovado na CEB e em Plenário em 23/9/2003

> CLÉLIA DE FREITAS CAPANEMA Presidente do Conselho de Educação do Distrito Federal



GDF SE

CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

4

Anexo do Parecer nº 175/2003-CEDF

MATRIZ CURRICULAR

Estabelecimento de Ensino: ESCOLA TAGARELA

Curso: Ensino Fundamental

Módulo: 40 semanas

Turno: Matutino e Vespertino **Carga total**: 3200 horas

Carga total: 3200 noras					
PARTES DO	COMPONENTES CURRICULARES	SÉRIES			
CURRÍCULO	COMPONENTES CURRICULARES	1 ^a	2 ^a	3 ^a	4 ^a
BASE NACIONAL COMUM	Língua Portuguesa	X	X	X	X
	Matemática	X	X	X	X
	Ciências	X	X	X	X
	Geografia	X	X	X	X
	História	X	X	X	X
	Educação Física	X	X	X	X
	Educação Artística	X	X	X	X
PARTE	Aspectos Sociais e Filosóficos	X	X	X	X
DIVERSIFICADA	Língua Estrangeira Moderna: Inglês	X	X	X	X
Total Semanal de Módulos/Aula		20	20	20	20
Total Anual de Horas por Série		800	800	800	800

Observações:

1. Horário de funcionamento de 1ª à 4ª série:

Matutino: 7h30 às 11h45 Vespertino: 13h30 às 17h45;

- 2. A duração do módulo-aula é de 60 minutos;
- 3. O tempo reservado ao recreio é de 15 minutos e está excluído da carga horária semanal;
- 4. A Informática é desenvolvida e integrada aos diversos componentes curriculares, como instrumento de aprendizagem;
- 5. O quantitativo de módulos-aula para cada componente curricular será definido no início de cada ano, de acordo com interesses e capacidades da clientela;
- 6. A instituição oferece, gratuitamente, aulas de natação, em horário contrário, como enriquecimento curricular;
- 7. A preparação para o trabalho e os temas transversais: saúde, ética, meio ambiente, educação para o trânsito, educação sexual e pluralidade cultural são desenvolvidos integrados aos diversos componentes curriculares.